



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2015 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MATO GROSSO - IFMT E A UNIVERSIDADE  
FEDERAL FLUMINENSE – UFF**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-400, Cuiabá - MT, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato denominado IFMT, representado pelo Magnífico Reitor, Professor JOSÉ BISPO BARBOSA, portador da Carteira de Identidade nº 02114313, inscrito no CPF/MF nº 205.375.571-72, doravante denominada **INSTITUIÇÃO RECEPTORA**, e do outro lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei 3.848, de 18/12/1960, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, com sede na cidade de Niterói, RJ, Campus Universitário, CEP 24220-900, neste ato, representada por seu Reitor, Prof. Sidney Luiz de Matos Mello, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 33860073, emitida pelo IFP/RJ e do CPF nº 598.549.607-49, residente e domiciliado na cidade de Niterói, RJ, Rua Miguel de Frias, nº 9, Icaraí, CEP 24.220-900, doravante denominada **INSTITUIÇÃO PROMOTORA**, é assinado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA OFERTA, AOS SERVIDORES DO IFMT, DE UM CURSO DE MESTRADO EM COMPUTAÇÃO, NA MODALIDADE “FORA DE SEDE” (MINTER)**, com base na Portaria Interministerial nº 127/2008 e alterações no Decreto nº 93.872/86, no que couber, no Decreto nº 6.170/2007, na IN nº 01/97 e na Lei nº 8.666/93, no que for aplicável, no Decreto nº 6.114/2007, com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação acadêmica, conforme Plano de Trabalho anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, para a promoção do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em Nível de Mestrado, fora da sede, em Computação, por meio do Programa de Pós-Graduação em Computação da Universidade Federal Fluminense.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das metas a serem atingidas**

2.1. Formação de 30 (trinta) mestres para o quadro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO  
REITORIA

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Das etapas da execução**

3.1. As atividades de cooperação técnica e científica, objeto deste Termo de Cooperação, terão a duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão do Mestrado, a contar da data de início do Curso.

3.2. A seleção dos alunos será realizada por uma comissão composta por servidores da UFF, credenciados no Programa de Pós-Graduação em Computação.

3.3. O processo seletivo mencionado no item anterior seguirá os mesmos requisitos e critérios adotados em seleções da mesma natureza realizadas na sede da UFF pelo Programa de Pós-Graduação em Computação.

3.4. A matrícula será realizada após a divulgação do resultado da seleção mencionada no item 3.2, de acordo com o calendário estabelecido pelo Programa de Pós-Graduação em Computação da UFF.

3.5. Uma vez matriculados, os candidatos selecionados deverão atender às normas e ao regimento do Curso e da Instituição Promotora, além do que estiver estabelecido nos instrumentos firmados entre as partes para a realização do Curso.

3.6. Para totalização dos referidos créditos, em disciplinas, o Programa de Pós-Graduação em Computação da UFF oferecerá parte das disciplinas na sede da UFF e parte na sede do IFMT. As aulas serão presenciais e realizadas de acordo com o calendário previsto.

3.7. Os créditos exigidos em disciplinas deverão ser cumpridos a partir da data de matrícula no Curso e até o término do período de oferecimento de disciplinas.

3.8. Os Mestrandos deverão permanecer na sede da UFF para realização de atividades de pesquisa por um período mínimo de 5 (cinco) meses, dividido da seguinte forma: dois meses durante o terceiro semestre do curso para facilitar o Desenvolvimento inicial da dissertação e três meses durante o quarto e último semestre do mestrado para facilitar a conclusão da dissertação.

3.9. As defesas das dissertações de mestrado deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de ingresso.

3.10. O cronograma detalhado das atividades acadêmicas acha-se descrito no Plano de Trabalho que embasa o presente Termo de Cooperação.

3.11. O rol de disciplinas listadas no Plano de Trabalho em anexo poderá ser alterado em função de circunstâncias que o justifiquem, visando os interesses e o melhor aproveitamento do corpo discente e dos professores da UFF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA

**CLÁUSULA QUARTA – Dos recursos financeiros e das despesas decorrentes**

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Cooperação ocorrerão por conta do orçamento do IFMT.

4.2. O Presente Termo de Cooperação não prevê a designação de bolsas de estudo e/ou quaisquer auxílios financeiros para os alunos vinculados a este projeto.

4.3. O aluno matriculado no Curso que não defender a dissertação de Mestrado no prazo estabelecido deverá fazer a restituição ao IFMT de todos os recursos custeados durante o período em que esteve matriculado.

**CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações da UFF através do Programa de Pós-Graduação em Computação**

5.1. Oferecer 30 (trinta) vagas para o Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Computação para os candidatos selecionados através deste Termo de Cooperação.

5.2. Realizar a seleção de servidores do IFMT interessados em ingressar no Programa de Pós-Graduação em Computação conforme critérios previamente definidos no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Computação da UFF.

5.3. Comprometer-se a imprimir ao Curso o mesmo nível de qualidade que caracteriza o Curso ministrado em sua sede, submetendo-o aos mesmos controles e exigências determinadas regimentalmente.

5.4. Acompanhar as atividades acadêmicas desenvolvidas neste Termo de Cooperação, através das Coordenações Acadêmica (UFF) e Operacional (IFMT), designadas para este fim, de acordo com o Plano de Trabalho.

5.5. Organizar o calendário do programa de pós-graduação em comum acordo com o IFMT.

5.6. Homologar os planos de estudos e pesquisa dos pós-graduandos constantes no Plano de Trabalho.

5.7. Aprovar o encaminhamento das dissertações para as bancas examinadoras.

5.8. Homologar a indicação do professor orientador para cada pós-graduando, indicando substituto em caso de impedimento ou desistência, no prazo de 30 dias.

5.9. Garantir o cumprimento do Plano de Trabalho no que diz respeito à oferta de disciplinas e orientações de dissertações durante o prazo de vigência do Curso.

*[Assinatura]*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO  
REITORIA

- 5.10. Disponibilizar biblioteca e estrutura necessária para realização do estágio obrigatório na instituição.
- 5.11. Designar os componentes de banca examinadora dos exames de qualificação e das dissertações.
- 5.12. Designar um professor do Curso para atuar como Coordenador Acadêmico das atividades contidas neste Termo de Cooperação.
- 5.13. Colaborar na produção de artigos científicos pelos pós-graduandos.
- 5.14. Realizar todos os aspectos formais que compõem o trâmite de certificação e de emissão de diplomas, assim como a emissão de históricos escolares junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFF.

**CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações do IFMT**

- 6.1. Atender às condições estabelecidas pela instituição conveniente para a boa consecução do objeto deste Termo de Cooperação.
- 6.2. Garantir as condições financeiras através do repasse de recursos para a UFF, destinados à realização do objeto do Termo de Cooperação, de acordo com cronograma aprovado pelo Programa de Pós-Graduação em Computação da UFF de comum acordo com o IFMT.
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades objeto do Termo de Cooperação através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.
- 6.4. Designar profissional para atuar como Coordenador Operacional das atividades contidas neste Termo de Cooperação.
- 6.5. Garantir as estruturas administrativas, físicas e de recursos humanos, para o alcance das metas estabelecidas no presente Termo de Cooperação.
- 6.6. Liberar os servidores selecionados para as atividades de Mestrado a serem realizadas na sede da UFF, conforme descrito no item 3.8.
- 6.7. Acompanhar, através do Coordenador Operacional, as atividades desenvolvidas pelos alunos inscritos no Curso objeto deste Termo de Cooperação.
- 6.8. Garantir as condições necessárias aos servidores para a realização das atividades acadêmicas e científicas, atendendo às exigências normativas e regulamentares da instituição promotora.
- 6.9. Garantir as condições financeiras para que os servidores possam passar o período mínimo de cinco meses realizando pesquisa, na sede da UFF, conforme especificado no item 3.8.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações dos Servidores Alunos**

- 7.1. Dedicar-se integralmente à capacitação no período de afastamento para estágio orientado na UFF.
- 7.2. Dedicar no mínimo 20 (vinte) horas semanais à capacitação durante o período das atividades realizadas no IFMT.
- 7.3. Encaminhar os relatórios da capacitação de acordo com as normas do Regulamento para Afastamento de Servidores em Atividades de Capacitação.

**CLÁUSULA OITAVA – Das obrigações da UFF**

- 8.1. Administrar os recursos financeiros decorrentes deste instrumento, visando o desenvolvimento do Curso, conforme disposto no Plano de Trabalho.
- 8.2. Gerenciar e administrar os recursos financeiros, ficando responsável pelo pagamento dos professores que ministrarão aulas na UFF e IFMT, e pelo pagamento do coordenador acadêmico da UFF e pelo pagamento do(a) secretário(s), previstos na planilha de custos, conforme Plano de Trabalho.
- 8.3. Realizar os pagamentos previstos na planilha de custos, conforme Plano de Trabalho.
- 8.4. Dar e receber quitação das despesas realizadas.
- 8.5. Emitir relatórios periódicos detalhados da execução financeira do Programa de Pós-Graduação em Computação da UFF e para o IFMT.
- 8.6. Manter durante a execução deste Termo de Cooperação as condições e documentações exigidas pela legislação em vigor, assumindo ainda a obrigação de apresentar os devidos comprovantes.

**CLÁUSULA NONA – Das normas, regimentos e regulamentos**

- 9.1. Serão cumpridas, na íntegra, pelos pós-graduandos vinculados a este Termo de Cooperação, as normas e regimentos da UFF, bem como os regulamentos específicos do Programa de Pós-Graduação em Computação e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFF.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da administração do Termo de Cooperação**

- 10.1. A Universidade Federal Fluminense, por meio do seu Programa de Pós-Graduação em Computação, indica o Prof. Dr. Celso da Cruz Carneiro Ribeiro, e o IFMT, Instituição RECEPTORA, indica o Prof. Dr. Evandro César Freiberger, para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO  
REITORIA

constituírem, respectivamente, a Coordenação Acadêmica e a Coordenação Operacional do presente Termo.

10.2. Caberá à Coordenação Acadêmica e à Coordenação Operacional a responsabilidade pela solução e pelo encaminhamento de questões acadêmicas, administrativas e financeiras que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Termo de Cooperação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do cronograma de desembolso**

11.1. A INSTITUIÇÃO RECEPTORA, por conta do objeto pactuado, repassará à UFF o valor de R\$ 659.147,85 (seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com detalhamento do Cronograma de Desembolso em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, para efeito de pagamentos dos valores pactuados para a remuneração de docentes, orientadores, coordenador acadêmico e secretário(a).

11.2. A INSTITUIÇÃO RECEPTORA se responsabilizará pelo pagamento das passagens e diárias necessárias ao deslocamento dos professores ao IFMT para ministrarem disciplinas, de acordo com detalhamento do Cronograma de Desembolso em anexo.

11.3 A UFF se responsabilizará pelo pagamento dos docentes, dos orientadores, do Coordenador Acadêmico e do secretário(a), de acordo com detalhamento do Cronograma de Desembolso em anexo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da vigência**

12.1. O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de início da programação constante no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado segundo o interesse das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da denúncia**

13.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de seis meses, antes de iniciar um novo semestre letivo e sem afetar as atividades já em curso.

13.2. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Termo de Cooperação, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do uso dos símbolos**

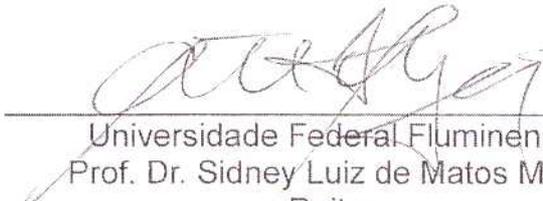
14.1. Nas eventuais divulgações que fizerem ao veicular o propósito do presente Termo de Cooperação e dos objetivos nele definidos, a INSTITUIÇÃO RECEPTORA e a INSTITUIÇÃO PROMOTORA farão referência à participação de ambas, sendo expressamente vedado que nessas divulgações se citem nomes ou se reproduzam símbolos, logotipos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de servidor público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do foro**

15.1. Para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e na interpretação do presente Termo de Cooperação, sem prejuízo ao correspondente à Coordenação Acadêmica e à Coordenação Operacional, fica eleito o foro da Justiça Federal/Seção Judiciária da Comarca de Cuiabá, MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

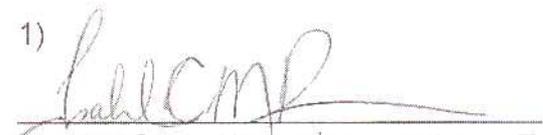
E por estarem assim juntas e convencionadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação em 04 (quatro) vias, de igual teor e para um só efeito.

Cuiabá, 28 de maio de 2015.

  
Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Sidney Luiz de Matos Mello  
Reitor

  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Prof. José Bispo Barbosa  
Reitor

Testemunhas:

1)   
ISABEL CRISTINA MELLO BASSER  
Nome legível:   
RG: 989 537  
CPF: 008.060.657-10

2)   
VANESSA BRAGANHOLA HUETA  
Nome legível:   
RG: 27140647-1  
CPF: 916 608 310-91